



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2021.

**À Empresa**  
**ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**  
**EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 22.846.832/0001-66**  
**Representante legal: Sylvio Cavaca da Rocha**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli - EPP.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 0101/2020 e o Pregão Eletrônico nº 052/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 045/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 27 de agosto de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 110/2021/GESTÃO, de 11 de agosto de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **1302** enviada em 23 de março de 2021.

Considerando que, após recebimento da Notificação, conforme fls. 14-15, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo em seguida, submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que a empresa não cumpriu com o prazo de entrega, que houve uma tentativa de entrega na data de 21/09/2021, mas que foi recusada pelo Almoxarifado visto que a ARP já se encontrava vencida desde 26/08/2021, de forma que a SEMGE posicionou-se pelo prosseguimento do mesmo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 12773/2021, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli - EPP.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF